

LEI Nº985/2011

ALTERA A LEI Nº557, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE ESTABELECE NORMAS PARA AS ATIVIDADES DE USO, PARCELAMENTO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ou sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica alterada a Lei Nº557/2002, com a alteração do artigo 37 em seus Parágrafos, com alteração do parágrafo 1º e revogação dos parágrafos 2º e 3º, conforme se segue:

Art. 37 – Fica determinado o gabarito de altura máxima de 4 (quatro) pavimentos.

§ 1º - O número máximo de pavimentos poderá ser acrescido para até 6 (seis) pavimentos, em conformidade com os anexos desta lei.

§ 2º - revogado

§ 3º - revogado

Art. 2º - Os demais artigos e dispositivos da lei permanecem inalterados, ficando o Executivo autorizado a proceder as alterações na Lei nº557/2002, com as modificações decorrentes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Venda Nova do Imigrante, 05 de dezembro de 2011.


DALTON PERIM
Prefeito Municipal